EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 3 DE ABRIL DE 2020. (DEPUTADA PROFESSORA ROSA NEIDE)

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 2º do art.2º da MP 944, de 2020, renumerando-se os demais:

JUSTIFICAÇÃO

O texto original do parágrafo prevê que, para terem acesso às linhas de crédito do Programa, as empresas devem ter a sua folha de pagamento obrigatoriamente processada por instituição financeira participante, o que deixa de fora empresas que não executam esse procedimento. Para alcançar também esse conjunto de empresas, propõese aqui suprimir o referido parágrafo.

Sala das Sessões, emde abril de 2020

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE